



Lei 853/2022

de 29 (vinte e nove) de novembro de 2022.

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 710/2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 77 da Constituição do Estado de Goiás c/c artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Abadia de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu PREFEITO, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. A Lei nº 710, de 28 de março de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 55...

§ 1º. Cria-se o cargo em comissão de Gerente da Rede de Atendimento às Crianças e Adolescentes, cujo ocupante é de confiança e nomeado pelo Prefeito Municipal, tendo como requisito ensino superior completo, com atribuições de direção e chefia da cooperação em rede dos serviços públicos municipais em favor das crianças e adolescentes assistidas pelo Município, bem como servir de referência aos órgãos públicos e ações não-governamentais parceiras, Integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2022.

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, nesta data: Abadia de Goiás, <u>29/11/2022</u> <u>Diuly Karoline</u> Secretária de Administração
--